

SENTENÇA

Processo n°: 1008807-21.2015.8.26.0566

Classe – Assunto: Procedimento Comum - Locação de Imóvel

Requerente: Claudia Maria Vanzo Gomes

Requerido: **Tibet Flori e outros**

Juiz de Direito: Dr. Vilson Palaro Júnior

Vistos, etc.

Diante do noticiado pagamento do débito, **JULGO EXTINTA** a presente ação, fase de execução, com fundamento no art. 924, II, do Código de Processo Civil.

Providenciem os requeridos o pagamento das custas finais, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Após o trânsito em julgado, feitas as devidas anotações, arquivem-se os autos.

P.R.I.

São Carlos, 28 de novembro de 2016.

VILSON PALARO JÚNIOR

Juiz de direito.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA